



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2061 DE 10 DE MAIO DE 2012

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS DO SUS, PREVIAMENTE DESTINADOS, QUANDO APLICADOS NA REDE BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a atualização dos recursos recebidos pela Municipalidade, originários do SUS – Sistema único de Saúde - para os hospitais em funcionamento na cidade (Cruz Vermelha, Hospital Maternidade Maria de Nazaré e Casa de Caridade Santa Rita), por ocasião do repasse necessário, quando tais recursos estiverem aplicados na rede bancária.

§ 1º – Para efeitos do art. 1º a incidência de juros e correção monetária deverá ser exatamente igual a recebida da instituição financeira durante o período em que os recursos estiveram aplicados.

§ 2º - Em qualquer caso, sempre que ocorrerem os repasses, a Administração Direta da Municipalidade deverá, em até 30 (trinta) dias, cientificar o Poder Legislativo de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE MAIO DE 2012.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 237/2011

Autor: Cleber Bezerra da Silva